



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

Exposição de Motivos

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 042/2024, que " **Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo aditivo para adequação do Contrato de Programa nº 232 ao Regime de Concessão de Serviço Público com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, e dá outras providências**" o qual visa adequar a privatização proposta pela Lei Estadual nº 15.708/2021.

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o presente projeto, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual é apresentado para conhecimento e votação dos nobres Edis, levando em consideração a necessidade de adequação do Contrato de Programa nº 234 firmado com a Companhia Riograndense de Saneamento- CORSAN, a qual foi alienada pelo Poder Executivo Estadual passando a ter controle acionário de caráter privado. Em face disso, o Contrato entabulado deverá ser tratado como Contrato de Concessão, nos termos do art. 14 da Lei Federal 14.026/2020 e respeitar os ditames da Lei Federal 8.897/1995. As metas de universalização impostas pelo Novo Marco Regulatório são desafiadoras, conforme se verifica do texto do art. 11-B, in verbis: "*Os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento. (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)*".

Nota-se que o aditivo contratual decorre do dever de universalização dos serviços, imposto pela legislação federal, que tem como propósito atender praticamente 100% da população com água potável e 90% com coleta e tratamento de esgoto, no prazo de aproximadamente dez anos. Nesse contexto, a celebração do termo aditivo com a CORSAN é condição indispensável para eximir o Município – que é o titular do serviço público de fornecimento de água e saneamento básico – e o gestor, de eventual responsabilização por descumprimento ao Novo Marco Legal do Saneamento, e



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

PROJETO DE LEI Nº 042/2024,

De 25 de novembro de 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo aditivo para adequação do Contrato de Programa nº 232 ao Regime de Concessão de Serviço Público com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, e dá outras providências".

MAHER JABER MAHMUD, Prefeito Municipal da Barra do Quaraí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo aditivo para adequação do Contrato de Programa nº 232 ao Regime de Concessão de Serviço Público com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, inscrita no CNPJ sob o nº 92.802.784/0001-90, nos termos da Minuta constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º A celebração do pacto previsto no artigo anterior decorre da privatização da CORSAN, devidamente autorizada pela Lei Estadual nº 15.708/2021, efetivada através do processo de Edital de Leilão nº 001/2022.

Art. 3º A autorização para celebração do termo aditivo, objeto desta Lei, visa o atendimento das condições estabelecidas no Art. 14 da Lei Federal nº 14.026/2020 – Novo Marco Legal do Saneamento, que prevê os casos de alienação de controle acionário de empresa pública ou sociedade de economia mista prestadora de serviços públicos de saneamento básico, de modo que os contratos de programa ou de concessão, em execução, poderão ser substituídos por novos contratos de concessão, observando-se, quando aplicável, o Programa Estadual de Desestatização.